



Tribunal de Justiça do Maranhão
Diário da Justiça Eletrônico

PORTARIA-TJ-30862020

O Doutor **FÁBIO GONDINHO DE OLIVEIRA**, Juiz de Direito da comarca de São Francisco do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO que o art. 425, *caput* do CPP dispõe que todos os anos o Juiz – Presidente do Tribunal do Júri, sob a sua responsabilidade, alistará, mediante o critério de conhecimento pessoal e informação fidedigna, as pessoas que passam a compor a Lista Geral Provisória dos Jurados:

RESOLVE:

1. Determinar seja oficiado as autoridades locais, associações de classe, sindicatos profissionais e repartições públicas com sede nesta Comarca, bem como, entidades associativas, culturais, instituições de ensino em geral, universidades e outros núcleos comunitários, requisitando-lhes informações, a serem prestadas no prazo de 05 (cinco) dias, acerca de funcionários e servidores que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 436, do Código Penal; quais sejam: ser maior de 18 (dezoito) anos e ter notória idoneidade.

2. Determinar a(o) senhor(a) Secretário(a) do Tribunal do Júri Popular desta Comarca que seja confeccionada até **10 (dez) de outubro deste ano, Lista Geral Provisória de Jurados** que terão de servir nas reuniões ordinárias e extraordinárias, se houver, do Tribunal do Júri Popular desta Comarca durante o ano de 2021. A referida lista deverá ser publicada, no local de costume, mediante edital (com a transcrição dos artigos 436 a 446 do Código de Processo Penal), registrando-se que a referida lista poderá ser impugnada até **10 (dez) de novembro do corrente ano**, devendo ser certificada a data de afixação do referido edital.

3. Determinar ainda que, transposto o lapso temporal estabelecido em lei para qualquer impugnação (o que deverá ser certificado), qual seja, até o dia **10 (dez) novembro deste ano**, sem que haja qualquer impugnação, seja por sua vez, confeccionada e publicada Lista Geral Definitiva de Jurados (certificando-se a respectiva publicação), que poderão servir, nas reuniões ordinárias e extraordinárias, se houver, do Tribunal do Júri desta Comarca no ano de 2021.

Publicada a lista definitiva de jurados deverá ser providenciada a feitura de cartões iguais, individuais, contendo o nome dos jurados e seus respectivos endereços (estes, se possíveis) devendo ser designada audiência, com prazo máximo de 05 (cinco) dias (intimando-se o Ministério Público, advogado indicado pela seção local da OBA, se houver) após aquela publicação, para guardar os referidos cartões, em urna fechada a chave sob responsabilidade do juiz-presidente.

Publique-se. Cumpra-se.

Autue-se. Registre-se em livro próprio. Juntem-se as cópias dos ofícios expedidos às autoridades locais competentes, conforme determinado no item "1" acima. Envie-se cópia da presente portaria aos Excelentíssimos Senhores Presidente e Corregedora Geral do Tribunal de Justiça do Maranhão.

Gabinete do Juiz de Direito da Comarca de São Francisco do Maranhão, 20 de agosto de 2020.

Informações de Publicação

152/2020	21/08/2020 às 14:32	24/08/2020
----------	---------------------	------------